



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DO ALTO SÃO
FRANCISCO – SUPRAM-ASF

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando os termos do ofício de nº. 890/2017, que fora devidamente enviado e recebido pelo empreendedor, conforme Aviso de Recebimento (AR) anexado aos autos, sem a devida quitação de débito pelo interessado até o momento;

Considerando o teor do parecer jurídico de nº. 0713405/2017, que recomenda o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais expostos;

Considerando, desta forma, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997;

Considerando, por fim, que a “Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente” (Lei nº. 14.184, de 31.01.2002);

Determino o arquivamento do processo administrativo nº. 00018/1986/010/2014, empreendimento Siderbrás – Siderúrgica Brasileira Ltda., pessoa jurídica, CNPJ nº. 06.151.340/0004-42, com sede localizada na Avenida Governador Magalhães, nº. 2.500, Bairro São Geraldo, no município de Divinópolis/MG.

Caso tenha sido apurado débito de natureza ambiental, remeta-se os autos à Advocacia Regional do Estado – ARE, para inscrição do débito em dívida ativa do Estado.

Remeta-se os dados do mesmo à Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental para fiscalização e apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se e arquive-se.

Divinópolis, 29 de junho de 2017



Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável